



CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI

ESTADO DE GOIÁS
CNPJ nº 36.827.103/0001-77
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CONTRATO Nº 012/2018

Termo de Contrato de Fornecimento de combustíveis, que celebram de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI e de outro a empresa AUTO POSTO SETE LTDA.

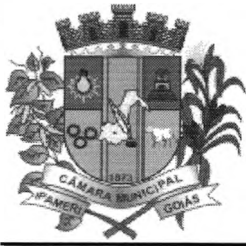
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.827.103/0001-77, com sede na Av. Dr. Gomes da Frota, nº 12, Centro, Ipameri - GO, neste ato representado por seu Presidente Vereador **JÂNIO PACHECO**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF/MF sob nº 198.360.741-04, residente e domiciliado a Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 105, centro Ipameri – Goiás, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: AUTO POSTO SETE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.384.174/0001-84, estabelecida na Av. Michele Santinoni nº 53, Centro, nesta Cidade, neste ato representada pela Sra. **MAÍRA RIBEIRO ROCHA DE ALMEIDA**, brasileira, casada, natural de Ipameri, inscrito no CPF/MF sob o nº 539.701.796-53, Portador do RG nº 2.241.229-SSP/MG, residente e domiciliado nesta Cidade, celebram entre si o presente contrato de fornecimento direto de combustíveis, por dispensa de procedimento licitatório, fundamentado nas disposições do art. 24, V, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes que mutuamente aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto do Contrato

O objeto do presente contrato é o fornecimento de combustíveis para a Câmara Municipal de Ipameri, nas seguintes quantidades:

TIPO DE COMBUSTÍVEIS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
Gasolina Comum	Litros	15.480	4,30	66.564,00
Etanol	Litros	4300	3,10	13.330,00
TOTAL				79.894,00



CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI

ESTADO DE GOIÁS

CNPJ nº 36.827.103/0001-77

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Preço e do Prazo

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, pelo fornecimento dos produtos especificados na Cláusula Primeira, o valor total de R\$ 79.894,00 (Setenta e nove mil, oitocentos e noventa e quatro reais), nos valores unitários acima especificados.

3.2 - O presente contrato terá início em 17 de março e término previsto para 31 de dezembro de 2018.

3.3 - Os pagamentos serão efetuados após a entrega das notas fiscais, todo dia 20 do mês em que ocorrer os abastecimentos.

CLÁUSULA TERCEIRA – Das Obrigações

4.1 – DA CONTRATADA

4.1.1 - A **CONTRATADA** se obriga a fornecer os produtos, objeto do presente termo de contrato, de acordo com a necessidade da **CONTRATANTE** e serão entregues de imediato na bomba do Posto localizado na Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 344, Qd. 24, Centro, nesta Cidade.

4.1.2 – Em caso de realinhamento de preço do produto a ser fornecido, este não poderá ser superior ao realinhamento estabelecido pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, na mesma data da correção do preço.

Sub-Cláusula única – Os preços dos produtos serão irrealizáveis, caso haja aumento ou redução nos preços, autorizado pelo Governo Federal, os mesmos poderão ser realinhados nos mesmos percentuais.

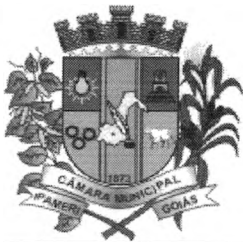
4.2 – DA CONTRATANTE

4.2.1 - A **CONTRATANTE** se obriga a efetuar os pagamentos a **CONTRATADA** nos prazos estabelecidos na Cláusula Segunda deste Termo.

4.2.2 – Autorizar os abastecimentos dos veículos, mediante ordem expressa da Diretoria Geral da Casa.

CLÁUSULA QUARTA – Da Vigência e da Rescisão

5.1 - Este contrato tem vigência a partir de sua assinatura iniciando-se em 19 março com vigência até 31 de dezembro de 2018, submetendo-se às



CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI

ESTADO DE GOIÁS
CNPJ nº 36.827.103/0001-77
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

disposições da Lei Federal nº 8666, de 21 de março de 1993 e suas alterações posteriores.

5.2 - Considerar-se-á rescindido o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso qualquer das partes contratantes venham a infringir cláusulas ora convencionadas.

CLÁUSULA QUINTA – Da qualificação das despesas


6.1 – Os empenhos das despesas oriundas deste contrato correrão por conta de dotações orçamentárias constantes do Orçamento da Câmara Municipal de Ipameri, vigente no corrente exercício, dentro da seguinte dotação: 1101.031.0001.0052.2001.100.339030.20180611 - MATERIAL DE CONSUMO.

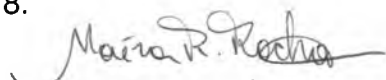
CLÁUSULA SEXTA – Do foro

7.1 – As partes em comum acordo elegem o foro da Comarca de Ipameri, Estado de Goiás, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

7.2 – E por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Contratual na presença de 2 (duas) testemunhas, maiores e capazes, para que surta todos os efeitos legais.

IPAMERI, Goiás, 19 de março de 2018.


CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
JÂNIO PACHECO
Presidente


AUTO POSTO SETE
MAÍRA RIBEIRO ROCHA DE ALMEIDA
Procuradora

TESTEMUNHAS:

1ª Emily Rocha de A. Faum
CPF nº 017315871-47

2ª Leipe Simão Nino
CPF nº 044107531-26